Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.299, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, para a realização de necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos da Causa Mortis – SVO, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber Que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Município de Jundiaí/SP, por meio de seu Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da **Causa Mortis** – SVO, para a realização de necropsias na ocorrência de casos de morte por causa natural por causas mal definidas nos cadáveres oriundos da circunscrição do Município de Cabreúva, a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos teores descritos nos Termos de Convênio e Plano de Trabalho (Anexos I e II, respectivamente), que passam a fazer parte integrante e indissolúvel desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de fevereiro de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva